

**PRIMEIRO ADENDO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2024****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024**

O Município de Caarapó-MS, através do Secretário Municipal de Suprimento e Logística, comunica aos interessados que **procedeu alteração no Edital** do Pregão supramencionado, cujo objeto é **Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos em embalagem hospitalar, para atender o Programa Farmácia Básica, conforme Termo de Referência e solicitação do Fundo Municipal de Saúde**, conforme segue:

ALTERAÇÃO: ALTERAÇÕES nos itens: 08, 16, 163, 165, 171 e 213, do Anexo V Relação dos Itens conforme alíneas “a”, “b” e “c” do subitem 2.1 do Edital.

ONDE SE LÊ: na **unidade** CAIXA para os itens 08, 16, 171, 213 e na **unidade** com numeral 252 e 215 para os itens 163 e 165;

LEIA-SE: **unidade** COMPRIMIDO para os itens 08, 16, 171, 213 e **unidade** FRASCO para os itens 163 e 165;

Passando o **Anexo V** a vigorar com a seguinte redação:

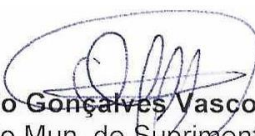
ITEM	QTD.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO
08	600.000,000	COMPRIMIDO	SUCCINATO DE METOPROLOL 100 MG CX C/30 CP
16	200.000,000	COMPRIMIDO	SUCCINATO DE METOPROLOL 100 MG CX C/30 CP
163	2.000,000	FRASCO	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, - 0,02 - SOLUÇÃO INJETÁVEL - SEM VASO - FRASCO 20 ML - BR0269843
165	15.000,000	FRASCO	LORATADINA - 1 MG/ML - XAROPE - FRASCO 100 ML - BR0273467
171	20.000,000	COMPRIMIDO	METILFENIDATO, CLORIDRATO - 10 MG - COMPRIMIDO - COMPRIMIDO - BR0272320
213	150.000,000	COMPRIMIDO	QUETIAPINA, FUMARATO - 25 MG - COMPRIMIDO - COMPRIMIDO - BR0272831

Todas as demais condições estabelecidas no edital que orienta o certame permanecem inalteradas.

NOVA DATA PARA A SESSÃO PÚBLICA: Às 09 horas (horário oficial de Brasília), do dia 16 de setembro de 2024 às 09 horas (horário oficial de Brasília-DF), através do site <https://bnc.org.br>. O presente ADENDO e o NOVO EDITAL ATUALIZADO e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos seguintes endereços eletrônicos: https://transparencia.betha.cloud/#/61M0eJ_21GIQw6p7f3svmg==/consulta/64365; <https://bnc.org.br> e www.gov.br/pncp/pt-br.

Na hipótese de ocorrer feriado ou outros fatos impeditivos, que impeça a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil que se seguir, no mesmo local e horário. Os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Caarapó, 28 de agosto de 2024.


Ênio Gonçalves Vasconcelos
Secretário Mun. de Suprimento e Logística



JUSTIFICATIVA PARA NÃO DIVULGAÇÃO DA IRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos em embalagem hospitalar, para atender o Programa Farmácia Básica, conforme Termo de Referência e solicitação do Fundo Municipal de Saúde.

A Intenção de Registro de Preços (IRP) tem como finalidade permitir à Administração tornar pública suas intenções de realizar Pregão ou Concorrência para Registro de Preços, com a participação de outros órgãos governamentais que tenham interesse em contratar o mesmo objeto, possibilitando auferir melhores preços por meio de economia de escala.

Quanto à obrigatoriedade de divulgação da IRP, registra-se que a Lei Federal nº 14.133, de 2021 abrandou tal exigência, como se observa a partir da leitura do seguinte dispositivo legal. Vejamos:

Art. 86. O órgão ou entidade gerenciadora deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de intenção de registro de preços para, nos termos de regulamento, possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.

§ 1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.

No entanto, conforme se denota acima, o procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.



Ato contínuo, conforme se infere do art. 5º, parágrafo único do Decreto Municipal nº 025/2024, a publicidade da intenção de registro de preços aos demais órgãos e entidades, poderá ser dispensada pelo órgão gerenciador, mediante justificativa, quando o objeto for de interesse restrito a órgãos ou entidades específicas da Administração Pública Municipal.

Assim, vislumbra-se no presente caso que o município de Caarapó-MS é o único órgão contratante do procedimento licitatório em epígrafe, **optando-se assim pela não divulgação da presente IRP**, em virtude da ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento das Atas de Registro de Preços, bem como pela necessidade de realização e conclusão célere deste procedimento licitatório, o que não seria possível caso houvesse a divulgação da IRP, a qual poderia culminar na participação de outros órgãos da administração pública, levando este ente a qualidade de órgão gerenciador.

Caarapó-MS, 14 de junho de 2024.

Ênio Gonçalves Vasconcelos
Secretário Mun. de Suprimento e Logística



JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

A Lei nº 14.133/2021, dispõe em seu art. 15¹, que a não participação de empresas, constituídas sob a forma de consórcio, deve ser justificada.

Dessa forma, para o objeto que se pretende contratar, **Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos em embalagem hospitalar, para atender o Programa Farmácia Básica, conforme Termo de Referência e solicitação do Fundo Municipal de Saúde.**, em razão de não demandar alta complexidade técnica, não se mostra viável à Administração a participação de empresas consorciadas, não trazendo nenhum prejuízo econômico ou de restrição à competição tal vedação.

Sobre o tema, Marçal Justen Filho assevera:

No Direito Administrativo, algumas das características do consórcio foram afastadas. O ponto fundamental da distinção reside na responsabilidade solidária dos consorciados pelos atos praticados, ao longo da execução do contrato administrativo.

Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivados pelo nosso Direito. Assim se passa porque, como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejados.

O consórcio poderia retratar uma composição entre eventuais interessados: em vez de estabelecerem disputa entre si, formalizariam acordo para eliminar a competição. Aliás, a composição entre os potenciais interessados para participar de licitação pode alcançar a dimensão da criminalidade.²

Segue ainda o renomado Doutrinador discorrendo sobre o tema relacionando-o com a competição no certame:

Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivado pelo nosso Direito. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco de dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios poderia reduzir o universo da

¹ Art. 15. Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório, pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas: (...)

² Justen Filho, Marçal Comentários à Lei de Licitações e Contratações Administrativas: Lei 14.133/2021 / Marçal Justen Filho. – São Paulo: Thomson Reuters Brasil, 2021, 292/293



disputa, (...) Há hipóteses em que as circunstâncias do mercado e (ou) a complexidade do objeto tornam problemática a competição. É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões e a complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares. São as hipóteses e que apenas umas poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para licitação.³

A participação de consórcios mostra-se viável, quando o objeto considerado for “*de alta complexidade ou vulto*”, o que não seria o caso do objeto sob exame, conforme a definição trazida pela Lei nº 14.133/2021, vejamos:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
XXII - obras, serviços e fornecimentos de grande vulto: aqueles cujo valor estimado supera R\$ 200.000.000,00 (duzentos milhões de reais); (Vide Decreto nº 11.871, de 2023) Vigência

Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é serviço de grande vulto econômico, ou seja, o edital não traz em seu termo de referência nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio.

A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade e fora dos valores preceituados pela legislação como grande vulto, atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração.

Acerca do tema, importante consignar o entendimento do Tribunal de Contas da União, vejamos:

26. O art. 33 da Lei de Licitações expressamente atribui à Administração a prerrogativa de admitir a participação de consórcios. Está, portanto, no âmbito da discricionariedade da Administração. Isto porque, ao nosso ver, a formação de consórcio tanto pode se prestar a fomentar a concorrência (consórcio de empresas menores que, de outra forma, não participariam do certame), quanto a cerceá-la (associação de empresas que, caso contrário, concorreriam entre si). Com os exemplos fornecidos pelo Bacen, vemos que é prática comum a não-aceitação de consórcios. (Acórdão 2813/2004 Primeira Câmara

³Idem 2, p. 293.



- TCU)

Posto isto, a permissão da participação de empresas, constituídas sob a forma de consórcio, poderia trazer prejuízos ao ânimo competitivo do certame, bem como na busca pela proposta mais vantajosa.

Ênio Gonçalves Vasconcelos
Secretário Mun. de Suprimento e Logística



PREGÃO ELETRÔNICO (ATUALIZADO)

011/2024

CONTRATANTE

Município de Caarapó – MS

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos em embalagem hospitalar, para atender o Programa Farmácia Básica, conforme Termo de Referência e solicitação do Fundo Municipal de Saúde.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **16/09/2024** às **09h** (horário de Brasília – DF)⁴

Local: Plataforma BNC Compras – WWW.BNC.ORG.BR

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

- **ITENS 01 ao 08:** COTA PRINCIPAL (AMPLA CONCORRÊNCIA)
- **ITENS 09 ao 16.:** COTA RESERVADA
- **ITENS 17 ao 248:** EXCLUSIVO ÀS ME/EPP/EQUIPARADAS

⁴ No caso de impedimento da realização do Certame Licitatório naquela data, o mesmo deverá ocorrer no primeiro dia útil posterior ao fato que ensejou o impedimento da realização do Certame Licitatório, no mesmo horário.



Sumário

1. DO OBJETO:.....	
2. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONFERIDO ÀS ME/EPP/EQUIPARADAS	
3. DO REGISTRO DE PREÇOS	
4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	
8. DA FASE DE JULGAMENTO.....	
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO	
10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:.....	
11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	
12. DOS RECURSOS	
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	
14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

NOVO EDITAL DE LICITAÇÃO- ATUALIZADO

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE CAARAPÓ**, por meio do Departamento Municipal de Licitações e Contratos, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, através do site **WWW.BNC.ORG.BR**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, do Decreto Municipal nº 025/2024, de 05 de março de 2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO:

O objeto da presente licitação é o **Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos em embalagem hospitalar, para atender o Programa Farmácia Básica, conforme Termo de Referência e solicitação do Fundo Municipal de Saúde**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, observado tratamento diferenciado conferido às microempresas e empresas de pequeno porte, pormenorizado no item 2 deste Edital.

1.2. O custo estimado da presente contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas, conforme justificativa constante no subitem 10.1.1 do Termo de Referência.

2. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONFERIDO ÀS ME/EPP/EQUIPARADAS:

2.1. A presente licitação será realizada:

a) **Nos itens 01 ao 08:** com **COTA PRINCIPAL** para ampla concorrência, podendo participar todos os interessados que atendam aos requisitos no edital;



b) **Nos itens 09 ao 16:** com **COTA RESERVADA** de 25% (vinte e cinco por cento) à participação de ME/EPP, nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147, de 2014.

c) **Nos itens 17 ao 248...**: para participação **EXCLUSIVA de ME/EPP**, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147, de 2014.

2.1.1. Considera-se como “equiparadas” às micro e pequenas empresas: o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015, bem como as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, observadas as condições de participação estabelecidas neste edital.

2.1.2. Na hipótese de não haver vencedora para a cota reservada esta poderá ser adjudicada à vencedora da cota principal ou, diante de sua recusa, às licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço da primeira colocada.

2.1.3. Se após observar o procedimento disposto no subitem anterior o item com reserva de cota ainda resultar deserto ou fracassado, este poderá ser repetido para ampla concorrência. De igual forma, se o item destinado à participação exclusiva das ME/EPP resultar deserto ou fracassado, poderá ser repetido sem a referida exclusividade de participação.

2.1.4. Se a mesma licitante vencer a cota reservada e a cota principal, será considerado para ambas as cotas o menor dos preços obtidos na fase de lances.

2.2. A obtenção de benefícios a que se refere os arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que não se enquadram nas vedações estabelecidas no art. 4º da Lei n. 14.133/202.

2.3. A participação em licitação expressamente reservada à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual, por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, ficando o autor da conduta fraudulenta sujeito à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Município de Caarapó/MS, sem prejuízo de multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.



3. DO REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

4.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, através do site WWW.BNC.ORG.BR e atenderem às condições exigidas neste Edital.

4.2. A participação dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico junto ao provedor do sistema e implicará na responsabilidade legal do interessado ou seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

4.3. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do interessado, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Caarapó, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Bolsa Nacional de Compras - BNC e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou desatualização.

4.5. No momento do Credenciamento junto à plataforma do Sistema da BNC, o (s) interessado(s) deverá (ão) preencher os campos corretamente, com o auxílio da equipe do BNC, se julgar necessário, a fim de evitar erros que possam prejudicá-lo (s) no certame.

4.6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar a desclassificação no momento da habilitação.

4.7. Não poderão disputar esta licitação:

4.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.7.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



4.7.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.7.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.7.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.7.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.7.7. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.7.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

4.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.8. O impedimento de que trata o item 4.7.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.9. A vedação de que trata o item 4.7.3 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



4.10. As empresas em Recuperação Judicial e Extrajudicial que obtiveram a sua concessão ou a homologação do Plano de Recuperação Extrajudicial pelo juízo competente, deverão ter a respectiva certidão inserida em seu cadastro.

4.10.1. A apresentação da certidão de concessão de recuperação judicial não suprime a obrigação da empresa comprovar todos os requisitos requeridos no certame, inclusive econômico-financeiros, pois necessário conferir igual tratamento a todas as licitantes.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, **conforme Anexo III**, que:

5.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

5.2.5. não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 156 da Lei nº 14.133, de 2021;



5.2.6. que cumpre com o disposto na Lei nº. 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados e na Lei nº. 12.846/2013 – Lei Anticorrupção, disseminando a conduta delineada neste Código a todos os funcionários, parceiros e prestadores de serviços; e

5.2.7. que os empregados desta empresa não possuem ou terão vínculo empregatício com a Administração Pública Municipal, não havendo, portanto, qualquer solidariedade quanto às obrigações trabalhistas e previdenciárias, devidas aos empregados da Contratada, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa as despesas com remuneração e quaisquer outras de natureza trabalhista, devidas aos seus empregados;

5.2.8. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.4. A falsidade das declarações de que trata o item 05 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.6. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.7. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:



5.8.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.8.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.9. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

5.10. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 5.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento de formulário específico no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total por item em moeda corrente nacional, em algarismos e com no máximo 03(três) casas decimais após a vírgula;

6.1.2. Especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante as exigências do Termo de Referência do Edital;

6.1.3. Marca e Modelo, quando for o caso;

6.1.4. Fabricante, quando for o caso.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.



6.3. **Quando do preenchimento da proposta de preços, o licitante não poderá se identificar, por meio de veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que viabilize a identificação do licitante ou, ainda, apresentar documentos que o identifiquem (folders, prospectos, declarações, etc.).**

6.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.6. Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no Termo de Referência deste Edital serão DESCONSIDERADOS.

6.7. Será **desclassificada** a proposta que apresentar informações em desconformidade com os requisitos estabelecidos no Termo de Referência e **preço superior ao valor estimado para cada item**, caso o licitante não concorde em abaixar.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8.1. Fica estabelecido em **60 (sessenta) dias** o prazo de **validade das propostas**, o qual será contado a partir da data de sua apresentação. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

6.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.



6.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser cronometrado pelo sistema.



7.9. O licitante poderá, **uma única vez**, excluir seu último lance ofertado, **para cada item**, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de **DISPUTA “ABERTO”**, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **dez minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **dois minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.18. Em relação aos itens/lotes não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplica-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, constados após a comunicação automática para tanto.

7.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo do subitem anterior.

7.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens



anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifiquem aquela que primeiro poderá apresentar a melhor proposta.

7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

7.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.19.2.2. empresas brasileiras;

7.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.



7.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, **conforme modelo de proposta de preço – ANEXO IV**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 4.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).



8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.4.1. conter vícios insanáveis;

8.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.



8.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.9. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

8.10. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.11. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.12. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.13. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no descritivo do item e Termo de Referência.



9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de HABILITAÇÃO, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Serão exigidos para fins de habilitação jurídica; fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira os seguintes documentos:

9.2.1. Habilitação Jurídica

9.2.1.1. **Documento Pessoal** (cópia) que incluam o número do **RG e CPF** do **sócio/empresário responsável** pela empresa e pela assinatura do Contrato/Ata de Registro;

9.2.1.2. **Procuração por Instrumento Público/Particular**, quando for o caso.

9.2.1.3. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.2.1.4. **Microempreendedor individual –MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.2.1.5. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.2.1.6. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.2.1.7. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



9.2.1.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.2.1.9. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.2.1.10. Os documentos apresentados deverão estar **acompanhados de todas as alterações ou da consolidação** respectiva.

9.2.2. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

9.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**), conforme o caso;

9.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à **Dívida Ativa da União (DAU)** por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.2.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);

9.2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.2.2.5. Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes Estadual** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



9.2.2.6. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.2.2.6.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.2.2.7. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual.

9.2.3. **Habilitação Econômico-Financeira**

9.2.3.1. **Certidão negativa** de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

9.2.3.2. **Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.2.3.3. **Balanço patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

9.2.3.3.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

9.2.3.3.2. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação Capital Mínimo OU Patrimônio Líquido Mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da parcela pertinente.

9.2.3.3.3. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.



9.2.3.3.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.2.3.3.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.2.3.4. A apresentação do balanço patrimonial dar-se-á da seguinte forma:

- a) Recibo de Entrega de Livro Digital;
- b) Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital;
- c) Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE);
- d) Requerimento de Autenticação de Livro Digital;
- e) Termo de Autenticação da Junta Comercial, quando exigível.

9.2.3.5. Entende-se para fins deste Edital, sob pena de inabilitação, documentação comprobatória referente ao Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, nos casos de:

9.2.3.5.1. **Tratando-se de empresas obrigadas e/ou optantes por Escrituração Contábil Digital – ECD**, consoante disposições contidas no Decreto Federal nº 6.022/2007, com última regulamentação através da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021 e suas alterações, a ECD do último exercício social deve ser transmitida ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) até o último dia útil do mês de junho do ano subsequente ao ano-calendário a que se refere a escrituração.

9.2.3.5.1.1. **Assim, considerando que a sessão pública está designada para data posterior ao dia 30 de junho do corrente ano, será exigida a apresentação dos balanços patrimoniais dos dois últimos exercícios sociais, assim entendidos os anos de 2022 e 2023.**

9.2.3.5.2. **Tratando-se de empresas não vinculadas ao “SPED”**, nos termos do art. 1.078 caput e inciso I, do Código Civil de 2002, o balanço patrimonial deverá ser providenciado nos quatro meses subsequentes ao término do exercício social.



9.2.3.5.2.1. Assim sendo, exigir-se-á no presente certame a apresentação dos balanços patrimoniais referentes aos exercícios de 2022 e 2023.

9.2.3.5.2.2. Desta forma, as empresas licitantes deverão apresentar: Termo de Abertura (Livro Diário), Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado do Exercício (DRE) e Termo de Encerramento (Livro Diário), com assinatura do responsável técnico devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade (CRC), em conjunto a um representante legal da empresa, nos termos do art. 1.078, do Código Civil – Lei Federal nº 10.406/2002.

9.2.3.5.3. Em razão da dispensa de escrituração prevista no artigo 1.179, § 2º do Código Civil e na Lei Complementar nº 123/2006, ficam dispensadas as exigências de balanço patrimonial anual para habilitação para a microempresa ou empresa de pequeno porte em procedimentos licitatórios, desde que optantes do Simples Nacional⁵.

9.2.3.6. Em consonância com o teor do disposto na Lei 9.317/1996 e na Lei Complementar 123/2006, ficam dispensados os microempreendedores individuais a despeito da obrigatoriedade de apresentação de balanço patrimonial e demonstrativos contábeis substitutivos, desde que optante do Simples Nacional⁶.

9.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.4. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados

⁵ TJ-MG - AC: 10000200162071002 MG, Relator: Sandra Fonseca, Data de Julgamento: 09/02/2021, Câmaras Cíveis / 6ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 12/02/2021

⁶ TJ-SP - AC: 10023384620178260288 Ituverava, Relator: Aroldo Viotti, Data de Julgamento: 08/05/2023, 11ª Câmara de Direito Público, Data de Publicação: 08/05/2023



nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.8. A habilitação será verificada por meio dos documentos apresentados diretamente no site da plataforma da Bolsa Nacional de Compras – BNC

9.8.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no BNC serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02 (duas) horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.10. A verificação no BNC ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do presente edital ou do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.



9.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.12. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.15. **HABILITAÇÃO TÉCNICA**

a) Atestado(s) de capacidade técnica fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, que contemple o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação.

b) Alvará de Licença Sanitária de titularidade da empresa licitante, expedido pelo Órgão competente da esfera Estadual, Distrital ou Municipal da sede do licitante, compatível com o objeto licitado.

b.1) Poderá ser aceito alvará provisório no caso do não atendimento por parte do órgão emissor, entretanto, o município fica resguardado para tomar as providências cabíveis, inclusive rescisão contratual, multas, sem direito a quaisquer indenizações, se for constatado irregularidades posteriores, dolo ou má fé por parte do licitante.



c) Comprovante de Autorização de Funcionamento (AFE) de titularidade da empresa, participante efetiva da licitação, **expedido pelo Ministério da Saúde (ANVISA)**, compatível com o objeto licitado.

c.1) Para os casos de empresa em trâmite de inscrição/renovação da **AFE**, será aceito protocolo de solicitação de inscrição/renovação **DESDE QUE** devidamente acompanhado da guia de recolhimento quitada de encargos para tal.

d) Comprovante de Autorização Especial de Funcionamento (AE) expedido pela ANVISA ou cópia de sua publicação no DOU, para a empresa participante do certame, quando for o caso.

d.1) A Autorização Especial de Funcionamento (AE) será exigida apenas da licitante que cotar materiais constantes na Portaria nº 344/98 (Regulamenta sobre substâncias e materiais sujeitos à controle especial).

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

10.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a



realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.7. As contratações decorrentes da ata de registro de preços serão formalizadas por contrato, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente (art. 95, caput, da Lei n.º 14.133/2021 e art. 21 do Decreto Municipal n.º 25/2024).

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas hipóteses previstas no § 4º do caput do art. 11; nos incisos I, II, III e IV do art. 18; no inciso III do art. 19; e no art. 22 do Decreto Municipal nº 025/2024, de 05 de março de 2024.

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas



condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **30 (trinta) minutos**.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.bnc.org.br.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra, quando for o caso;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. fraudar a licitação

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública



13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor



do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo anexar o pedido no site eletrônico www.bnc.org.br, até **3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial (BNC) no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimentos **SOMENTE** serão realizados por **FORMA ELETRÔNICA**, através do seguinte site eletrônico: www.bnc.org.br.

14.3.1. Não serão conhecidos por parte da Administração Pública quaisquer outras formas de envio, salvo as descritas no item anterior.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de **Brasília-DF**.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

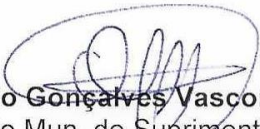
15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.bnc.org.br.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Termo de Referência
 - Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar
- ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços
- ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA
- ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO
- ANEXO V – RELAÇÃO DOS ITENS (CONFORME SUBITEM 2.1 DO EDITAL)

Caarapó-MS, 28 de agosto de 2024.


Ênio Gonçalves Vasconcelos
Secretário Mun. de Suprimento e Logística

Examinado e aprovado por:

Luciana Maria Leite Miranda

Assessora Jurídica OAB/MS 20683

Portaria nº 144/2024



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA (fls 015. a 030)

- **Apêndice I – Estudo Técnico Preliminar (fls 004 a 014)**



ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2024

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 97.536.097/0001-93, com sede à Rua Santos Dumond, nº 401, neste ato representado pelo **Gestor Municipal de Saúde Srº. Vinicio de Faria e Andrade**, nomeado pelo Decreto Municipal nº 086 de 19 de setembro de 2023, denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma **Eletrônica nº 011/2024**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 0__/2024**, publicada no Diário Oficial da ASSOMASUL no dia de/...../2024 pág., **Processo Administrativo nº 079/2024**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 025/2024, de 05 de março de 2024 e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos em embalagem hospitalar, para atender o Programa Farmácia Básica, conforme Termo de Referência e solicitação do Fundo Municipal de Saúde**, do Edital do **Pregão Eletrônico nº 011/2024**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS



2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade mínima e máxima de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem e encontram-se dispostas na Relação de Vencedores anexa à presente Ata de Registro:

.....
.....
.....

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Suprimento e Logística de Caarapó-MS.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada e anexada ao processo.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.



5.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, nos termos do art. 12 e seguintes, do Decreto Municipal nº 025/2024, DE 05 de março de 2024.

5.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

5.3. Os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3.1. Na formalização do contrato ou do instrumento equivalente deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual contrato ou instrumento equivalente, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4.1. O instrumento contratual ou instrumento equivalente de que trata o item 5.3. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.5. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.5.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital se obrigar nos limites dela;

5.5.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.5.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.5.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.5.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.6. O registro a que se refere o item 5.5.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.



5.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.5.2.2. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital e

5.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 5.5.2.2.

5.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.10. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.10.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.5.2.2., observando o item 5.6 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.5.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com



vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Havendo a prorrogação da ata, após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços registrados serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-E (Índice de Preços ao Consumidor Amplo-Especial), para fins de atualização periódica.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de



classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 18 do Decreto Municipal nº 025/2024 ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.



8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES:

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no *edital*.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e



demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

10.3. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e *encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver)*.

Caarapó-MS, ____ de _____ de _____

Ênio Gonçalves Vasconcelos

Secretário Mun. de Suprimento e Logística
Representante legal do órgão gerenciador

Assinaturas do (s) representante (s) legal (is) do(s) fornecedor(s) registrado(s):

(Nome)

(ASSINATURA)

Empresa

CNPJ nº

Nome do Representante legal:

CPF nº Assinatura:

Examinado e aprovado por:

Luciana Maria Leite Miranda _____

Assessora Jurídica OAB/MS 20683

Portaria nº 144/2024



ANEXO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

FORNECEDOR (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA E MODELO	UNIDADE	TIPO DE EMBALAGEM	QUANT MÍNIMA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

FORNECEDOR (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA E MODELO	UNIDADE	TIPO DE EMBALAGEM	QUANT MÍNIMA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 079/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024

(Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante)

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA (PESSOA JURÍDICA)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela SSP/____ e de CPF nº _____ **DECLARA**, para fins do disposto no Pregão Eletrônico em epígrafe, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

e) não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV do artigo 156 da Lei nº 14.133, de 2021;



f) Que cumpre com o disposto na Lei nº. 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados e na Lei nº. 12.846/2013 – Lei Anticorrupção, disseminando a conduta delineada neste Código a todos os funcionários, parceiros e prestadores de serviços; e

g) Que os empregados desta empresa não possuem ou terão vínculo empregatício com a Administração Pública Municipal, não havendo, portanto, qualquer solidariedade quanto às obrigações trabalhistas e previdenciárias, devidas aos empregados da Contratada, sendo de exclusiva responsabilidade da empresa as despesas com remuneração e quaisquer outras de natureza trabalhista, devidas aos seus empregados;

h) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021 (*somente para os casos de cooperativa*).

i) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021. (***somente para fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa***).

j) se caso seja vencedora, apresentará no ato da entrega dos ITENS o **certificado de Registro do Produto ou isenção**, em plena validade, expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde, através de cópia autenticada ou original da internet / ANVISA. Caso o registro esteja vencido apresentará a solicitação feita ao Ministério da Saúde, juntamente com o registro vencido

Por ser verdade,

Firma-se o presente.

_____ - _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) representante da Empresa

Nome: _____

CPF nº _____ - _____



ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO ELETRÔNICO N. °011/2024

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos em embalagem hospitalar, para atender o Programa Farmácia Básica, conforme Termo de Referência e solicitação do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital.

FORMA DE ADJUDICAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

Dados a constar na proposta, preenchimento pelo proponente Empresa:

Endereço:

Nome para Contato:

Fone/Fax:

E-mail:

Banco:

Agência:

Conta:

N. do CNPJ:

Validade da Proposta: 60 dias (no mínimo)

Prazo de entrega: conforme edital e TR

Declaro que nos preços propostos, encontram-se incluídos todos os materiais, mão de obra, fretes, tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação de serviços do objeto da presente licitação.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 011/2024**, retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

DA PROPOSTA:

Apresentamos nossa proposta para **Registro de preços para eventual aquisição de medicamentos em embalagem hospitalar, para atender o Programa Farmácia Básica,**



conforme Termo de Referência e solicitação do Fundo Municipal de Saúde, conforme especificados no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto, parte integrante do presente Edital:

1.1 Especificação do Objeto e Quantidade:

GRUPO 01 - EXCLUSIVO ÀS ME/EPP/EQUIPARADAS -						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1						

GRUPO 02 - COTA AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1						

GRUPO 02 - COTA RESERVADA DE 25%						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QTD.	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1						

OBS: Caso a empresa vencedora do lote destinado à ampla concorrência seja a mesma da cota reservada, esta deverá adaptar a tabela aos regramentos dispostos no item 2.1.4 do Edital, somando os quantitativos dos itens.

Informar valor GLOBAL por extenso em R\$ 0,00 (_____).

_____, ... de de
(Local) (Data)

Nome, Função na Empresa e Assinatura do Representante Legal

1. OBSERVAÇÕES:

1.1. INDICAR NA PROPOSTA OS SEGUINTE ITENS:

- Razão social da Proponente
- Endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, (UF).
- Telefone e endereço eletrônico (e-mail).
- Banco, número da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame.
- Validade da proposta de 60 (sessenta) dias.
- Prazo de entrega em conforme TR , a partir da ordem de fornecimento.



ANEXO V

RELAÇÃO DOS ITENS CONFORME ALÍNEAS "A", "B" e "C" DO SUBITEM 2.1 DO EDITAL

	Quantidade	Unid.		Especificação
1	15.000,000	FRASC	2657	AMOXICILINA - 50 MG/ML - PÓ PARA SUSPENSÃO - FRASCO 150 ML - BR0271111 - AMOXICILINA - 50 MG/ML - PÓ PARA SUSPENSÃO - FRASCO 150 ML - BR0271111
2	11.250,000	FRASC	15297	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, - 50 MG + 12,5 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 75 ML - BR0448841 - AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, - 50 MG + 12,5 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 75 ML - BR0448841
3	15.000,000	FRASC	15300	AZITROMICINA - 40 MG/ML - PÓ PARA SUSPENSÃO - FRASCO 15,00 ML - BR0314517 - AZITROMICINA - 40 MG/ML - PÓ PARA SUSPENSÃO - FRASCO 15,00 ML - BR0314517
4	90.000,000	COMPR	15299	AZITROMICINA - 500 MG - COMPRIMIDO - COMPRIMIDO - BR0267140 - AZITROMICINA - 500 MG - COMPRIMIDO - COMPRIMIDO - BR0267140
5	150.000,000	COMPR	318	CEFALEXINA - 500 MG - COMPRIMIDO - COMPRIMIDO - BR0267625 - CEFALEXINA - 500 MG - COMPRIMIDO - COMPRIMIDO - BR0267625
6	7.500,000	FRASC	2680	CEFALEXINA - 50 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 60ML - BR0331555 - CEFALEXINA - 50 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 60ML - BR0331555
7	600.000,000	COMPR	2702	DIPIRONA SÓDICA - 500 MG - COMPRIMIDO - COMPRIMIDO - BR0267203 - DIPIRONA SÓDICA - 500 MG - COMPRIMIDO - COMPRIMIDO - BR0267203
8	600.000,000	COMPR	18117	SUCCINATO DE METOPROLOL 100 MG CX C/30 CP - SUCCINATO DE METOPROLOL 100 MG CX C/30 CP
9	5.000,000	FRASC	2657	AMOXICILINA - 50 MG/ML - PÓ PARA SUSPENSÃO - FRASCO 150 ML - BR0271111 - AMOXICILINA - 50 MG/ML - PÓ PARA SUSPENSÃO - FRASCO 150 ML - BR0271111
10	3.750,000	FRASC	15297	AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, - 50 MG + 12,5 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 75 ML - BR0448841 - AMOXICILINA, ASSOCIADA COM CLAVULANATO DE POTÁSSIO, - 50 MG + 12,5 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 75 ML - BR0448841
11	5.000,000	FRASC	15300	AZITROMICINA - 40 MG/ML - PÓ PARA SUSPENSÃO - FRASCO 15,00 ML - BR0314517 - AZITROMICINA - 40 MG/ML - PÓ PARA SUSPENSÃO - FRASCO 15,00 ML - BR0314517
12	30.000,000	COMPR	15299	AZITROMICINA - 500 MG - COMPRIMIDO - COMPRIMIDO - BR0267140 - AZITROMICINA - 500 MG - COMPRIMIDO - COMPRIMIDO - BR0267140



13	50.000,000	COMPR	318	CEFALEXINA - 500 MG - COMPRIMIDO - COMPRIMIDO - BR0267625 - CEFLEXINA - 500 MG - COMPRIMIDO - COMPRIMIDO - BR0267625
14	2.500,000	FRASC	2680	CEFALEXINA - 50 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 60ML - BR0331555 - CEFLEXINA - 50 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 60ML - BR0331555
15	200.000,000	COMPR	2702	DIPIRONA SÓDICA - 500 MG - COMPRIMIDO - COMPRIMIDO - BR0267203 - DIPIRONA SÓDICA - 500 MG - COMPRIMIDO - COMPRIMIDO - BR0267203
16	200.000,000	COMPR	18117	SUCCINATO DE METOPROLOL 100 MG CX C/30 CP - SUCCINATO DE METOPROLOL 100 MG CX C/30 CP
17	20.000,000	COMPR	15294	ACICLOVIR - 200 MG - COMPRIMIDO - COMPRIMIDO - BR0268370 - ACICLOVIR - 200 MG - COMPRIMIDO - COMPRIMIDO - BR0268370
18	100,000	UN	23803	ACICLOVIR - 250 MG - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA - BR0268374 - ACICLOVIR - 250 MG - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA - BR0268374
19	3.000,000	BISNA	15295	ACICLOVIR - 50 MG/G - CREME - BISNAGA 10 G - BR0268375 - ACICLOVIR - 50 MG/G - CREME - BISNAGA 10 G - BR0268375
20	180.000,000	COMPR	2642	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO - 100 MG - COMPRIMIDO - COMPRIMIDO - BR0267502 - ÁCIDO ACETILSALICÍLICO - 100 MG - COMPRIMIDO - COMPRIMIDO - BR0267502
21	15.000,000	AMPOL	2643	ÁCIDO ASCÓRBICO - 100 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML - BR0271687 - ÁCIDO ASCÓRBICO - 100 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML - BR0271687
22	90.000,000	COMPR	2644	ÁCIDO FÓLICO - 5 MG - COMPRIMIDO - COMPRIMIDO - BR0267503 - ÁCIDO FÓLICO - 5 MG - COMPRIMIDO - COMPRIMIDO - BR0267503
23	5.000,000	COMPR	15316	ÁCIDO FOLÍNICO (FOLINATO DE CÁLCIO) - 15 MG - COMPRIMIDO - COMPRIMIDO - BR0268292 - ÁCIDO FOLÍNICO (FOLINATO DE CÁLCIO) - 15 MG - COMPRIMIDO - COMPRIMIDO - BR0268292
24	90.000,000	COMPR	5973	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) - 250 MG - CÁPSULA - CÁPSULA - BR0267504 - VALPROATO DE SÓDIO 288 MG (EQUIV. A 250 MG ÁCIDO VALPRÓICO) COMPRIMIDO
25	2.500,000	FRASC	5974	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) - 50 MG/ML - XAROPE - FRASCO 100 ML - BR0308732 - VALPROATO DE SÓDIO SOLUÇÃO ORAL 57,624 MG/ML (EQUIV. A 50 MG ÁCIDO VALPRÓICO) 100 ML FRASCO
26	10.000,000	AMPOL	2646	ÁGUA DESTILADA, BIDEDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA - - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML - BR0315056 - ÁGUA DESTILADA, BIDEDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA - - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML - BR0315056



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

P.M. CAARAPÓ-MS

Pág. nº _____

27	8.000,000	AMPOL	2647	ÁGUA DESTILADA, BIDEDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA - - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML - BR0315056 - ÁGUA DESTILADA, BIDEDESTILADA, ESTÉRIL, APIROGÊNICA - - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML - BR0315056
28	20.000,000	COMPR	2648	ALBENDAZOL - 400 MG - COMPRIMIDO MASTIGÁVEL - COMPRIMIDO - BR0267506 - ALBENDAZOL - 400 MG - COMPRIMIDO MASTIGÁVEL - COMPRIMIDO - BR0267506
29	8.000,000	FRASC	2649	ALBENDAZOL - 40 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 10 ML - BR0267507 - ALBENDAZOL - 40 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 10 ML - BR0267507
30	3.000,000	COMPR	1746	ALENDRONATO DE SÓDIO - 70 MG - COMPRIMIDO - COMPRIMIDO - BR0269462 - ALENDRONATO DE SÓDIO - 70 MG - COMPRIMIDO - COMPRIMIDO - BR0269462
31	20.000,000	COMPR	5953	ALOPURINOL - 300 MG - COMPRIMIDO - COMPRIMIDO - BR0267509 - ALOPURINOL - 300 MG - COMPRIMIDO - COMPRIMIDO - BR0267509
32	10.000,000	UN	16385	AMBROXOL, CLORIDRATO - 3 MG/ML - XAROPE - FRASCO 120 ML - BR0446264 - AMBROXOL, CLORIDRATO - 3 MG/ML - XAROPE - FRASCO 120 ML - BR0446264
33	1.000,000	FRASC	15296	AMBROXOL, CLORIDRATO - 7,5 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 50 ML - BR0271661 - AMBROXOL, CLORIDRATO - 7,5 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 50 ML - BR0271661
34	500,000	AMPOL	14385	AMICACINA, SULFATO - 50 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML - BR0268383 - AMICACINA, SULFATO - 50 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML - BR0268383
35	30.000,000	COMPR	2653	AMINOFILINA - 100 MG - COMPRIMIDO - COMPRIMIDO - BR0267511 - AMINOFILINA - 100 MG - COMPRIMIDO - COMPRIMIDO - BR0267511
36	2.000,000	AMPOL	2654	AMINOFILINA - 24 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML - BR0292402 - AMINOFILINA - 24 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML - BR0292402
37	90.000,000	COMPR	2655	AMIODARONA, CLORIDRATO - 200 MG - COMPRIMIDO - COMPRIMIDO - BR0267510 - AMIODARONA, CLORIDRATO - 200 MG - COMPRIMIDO - COMPRIMIDO - BR0267510
38	2.000,000	AMPOL	16739	AMIODARONA, CLORIDRATO - 50 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 3 ML - BR0271710 - AMIODARONA, CLORIDRATO - 50 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 3 ML - BR0271710
39	160.000,000	COMPR	2656	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO - 25 MG - COMPRIMIDO - COMPRIMIDO - BR0267512 - AMITRIPTILINA, CLORIDRATO - 25 MG - COMPRIMIDO - COMPRIMIDO - BR0267512



40	180.000,000	CAPSU	2658	AMOXICILINA - 500 MG - CÁPSULA - CÁPSULA - BR0271089 - AMOXICILINA - 500 MG - CÁPSULA - CÁPSULA - BR0271089
41	180.000,000	COMPR	15298	ANLODIPINO, BESILATO - 5 MG - COMPRIMIDO - COMPRIMIDO - BR0272434 - ANLODIPINO, BESILATO - 5 MG - COMPRIMIDO - COMPRIMIDO - BR0272434
42	100.000,000	COMPR	9247	ATENOLOL - 50 MG - COMPRIMIDO - COMPRIMIDO - BR0267517 - ATENOLOL - 50 MG - COMPRIMIDO - COMPRIMIDO - BR0267517
43	200,000	AMPOL	14386	ATROPINA, SULFATO - 0,25 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML - BR0268214 - ATROPINA, SULFATO - 0,25 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML - BR0268214
44	2.000,000	SPRAY	2662	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO - 250 MCG/DOSE - CAPSULA INALATÓRIAS COM INALADOR - FRASCO 200 DOSES - BR0267581 - BECLOMETASONA, DIPROPIONATO - 250 MCG/DOSE - CAPSULA INALATÓRIAS COM INALADOR - FRASCO 200 DOSES - BR0267581
45	5.000,000	FRASC	1703	BENZILPENICILINA BENZATINA - 1.200.000 UI - PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL - FRASCO- AMPOLA - BR0270612 - BENZILPENICILINA BENZATINA - 1.200.000 UI - PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA - BR0270612
46	3.000,000	INJET	2665	BENZILPENICILINA BENZATINA - 600.000 UI - PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL - FRASCO- AMPOLA - BR0270613 - BENZILPENICILINA BENZATINA - 600.000 UI - PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA - BR0270613
47	200,000	INJET	8166	BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA - 400.000 UI - PÓ PARA SUSPENSÃO - FRASCO AMPOLA - BR0270614 - BENZILPENICILINA PROCAÍNA + BENZILPENICILINA POTÁSSICA - 400.000 UI - PÓ PARA SUSPENSÃO - FRASCO AMPOLA - BR0270614
48	7.000,000	AMPOL	15292	BETAMETASONA, ACETATO + BETAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO - 3 + 3 MG/ML - SUSPENSÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML - BR0270597 - BETAMETASONA, ACETATO + BETAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO - 3 + 3 MG/ML - SUSPENSÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML - BR0270597
49	60.000,000	COMPR	2668	BIPERIDENO, CLORIDRATO - 2 MG - COMPRIMIDO - COMPRIMIDO - BR0270140 - BIPERIDENO, CLORIDRATO - 2 MG - COMPRIMIDO - COMPRIMIDO - BR0270140
50	500,000	FRASC	4185	BROMEXINA, CLORIDRATO - 2 MG/ML - XAROPE - FRASCO 50 ML - BR0269823 - BROMEXINA, CLORIDRATO - 2 MG/ML - XAROPE - FRASCO 50 ML - BR0269823



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

P.M. CAARAPÓ-MS

Pág. nº _____

51	7.000,000	FRASC	2674	BROMOPRIDA - 4 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 20 ML - BR0269956 - BROMOPRIDA - 4 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 20 ML - BR0269956
52	5.000,000	AMPOL	16740	BROMOPRIDA - 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML - BR0269958 - BROMOPRIDA - 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML - BR0269958
53	5.000,000	FRASC	15301	BUDESONIDA - 32 MCG/DOSE - SUSPENSÃO SPRAY - FRASCO 120 DOSES - BR0266706 - BUDESONIDA - 32 MCG/DOSE - SUSPENSÃO SPRAY - FRASCO 120 DOSES - BR0266706
54	80.000,000	COMPR	13214	BUPROPIONA, CLORIDRATO - 150 MG - COMPRIMIDO - COMPRIMIDO - BR0268994 - BUPROPIONA, CLORIDRATO - 150 MG - COMPRIMIDO - COMPRIMIDO - BR0268994
55	240.000,000	COMPR	2676	CAPTOPRIL - 25 MG - COMPRIMIDO - COMPRIMIDO - BR0267613 - CAPTOPRIL - 25 MG - COMPRIMIDO - COMPRIMIDO - BR0267613
56	120.000,000	COMPR	2677	CARBAMAZEPINA - 200 MG - COMPRIMIDO - COMPRIMIDO - BR0267618 - CARBAMAZEPINA - 200 MG - COMPRIMIDO - COMPRIMIDO - BR0267618
57	2.000,000	FRASC	2678	CARBAMAZEPINA - 20 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 100 ML - BR0272454 - CARBAMAZEPINA - 20 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 100 ML - BR0272454
58	30.000,000	COMPR	9248	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL - 500 MG + 400 UI - COMPRIMIDO - COMPRIMIDO - BR0448610 - CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL - 500 MG + 400 UI - COMPRIMIDO - COMPRIMIDO - BR0448610
59	100.000,000	COMPR	5954	CARBONATO DE LÍTIO - 300 MG - COMPRIMIDO - COMPRIMIDO - BR0267621 - CARBONATO DE LÍTIO - 300 MG - COMPRIMIDO - COMPRIMIDO - BR0267621
60	50.000,000	COMPR	15304	CARVEDILOL - 12,5 MG - COMPRIMIDO - COMPRIMIDO - BR0267564 - CARVEDILOL - 12,5 MG - COMPRIMIDO - COMPRIMIDO - BR0267564
61	30.000,000	COMPR	28029	CARVEDILOL - 25 MG - COMPRIMIDO - COMPRIMIDO - BR0267567 - CARVEDILOL - 25 MG - COMPRIMIDO - COMPRIMIDO - BR0267567
62	50.000,000	COMPR	14377	CARVEDILOL - 3,125 MG - COMPRIMIDO - COMPRIMIDO - BR0267566 - CARVEDILOL - 3,125 MG - COMPRIMIDO - COMPRIMIDO - BR0267566
63	500,000	AMPOL	14379	CEFALOTINA - 1 G - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA - BR0445915 - CEFALOTINA - 1 G - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA - BR0445915
64	3.000,000	AMPOL	19055	CEFTRIAXONA SÓDICA - 1 G - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA EV - BR0450890 - CEFTRIAXONA SÓDICA - 1 G - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA EV - BR0450890



65	6.000,000	AMPOL	14796	CEFTRIAXONA SÓDICA - 1 G - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA IM - BR0450891 - CEFTRIAXONA SÓDICA - 1 G - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA IM - BR0450891
66	6.000,000	AMPOL	22534	CETOPROFENO - 100 MG - PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA - BR0448844 - CETOPROFENO - 100 MG - PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA - BR0448844
67	100,000	FRASC	15305	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO - 3,5 MG/ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 5 ML - BR0331158 - CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE 3,5 MG (EQUIVALENTE A 3 MG DE CIPROFLOXACINO) SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5 ML
68	90.000,000	COMPR	4183	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO - 500 MG - COMPRIMIDO - COMPRIMIDO - BR0267632 - CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO - 500 MG - COMPRIMIDO - COMPRIMIDO - BR0267632
69	100,000	COMPR	23806	CLARITROMICINA - 500 MG - COMPRIMIDO - COMPRIMIDO - BR0268439 - CLARITROMICINA - 500 MG - COMPRIMIDO - COMPRIMIDO - BR0268439
70	50,000	FRASC	23807	CLARITROMICINA - 50 MG/ML - PÓ PARA SUSPENSÃO - FRASCO 60 ML - BR0269988 - CLARITROMICINA - 50 MG/ML - PÓ PARA SUSPENSÃO - FRASCO 60 ML - BR0269988
71	20.000,000	COMPR	5956	CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO - 25 MG - COMPRIMIDO - COMPRIMIDO - BR0267522 - CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO - 25 MG - COMPRIMIDO - COMPRIMIDO - BR0267522
72	10.000,000	FRASC	5955	CLONAZEPAM - 2,5 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 20 ML - BR0270120 - CLONAZEPAM - 2,5 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 20 ML - BR0270120
73	15.000,000	COMPR	1763	CLOPIDOGREL, BISSULFATO - 75 MG - COMPRIMIDO - COMPRIMIDO - BR0272045 - CLOPIDOGREL, BISSULFATO - 75 MG - COMPRIMIDO - COMPRIMIDO - BR0272045
74	500,000	INJET	8169	CLORANFENICOL, SUCCINATO SÓDICO - 1000 MG - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO - BR0335100 - CLORANFENICOL, SUCCINATO SÓDICO - 1000 MG - PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO - BR0335100
75	600,000	AMPOL	8170	CLORETO DE POTÁSSIO - 0,191 - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML - BR0267162 - CLORETO DE POTÁSSIO - 0,191 - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML - BR0267162
76	1.000,000	FRASC	2685	CLORETO DE POTÁSSIO - 60 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 100 ML - BR0267164 - CLORETO DE POTASSIO 6 % SOLUÇÃO ORAL SEM AÇUCAR 100 ML- FRASCO



77	1.000,000	AMPOL	28030	CLORETO DE SÓDIO - 0,009 - SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO COM ABERTURA TWIST - AMPOLA COM 10 ML - BR0268237 - CLORETO DE SÓDIO - 0,009 - SOLUÇÃO INJETÁVEL FRASCO COM ABERTURA TWIST - AMPOLA COM 10 ML - BR0268237
78	8.000,000	FRASC	8179	CLORETO DE SÓDIO - 0,009 - SOLUÇÃO INJETÁVEL - SISTEMA FECHADO - FRASCO 100,00 ML - BR0268236 - CLORETO DE SÓDIO - 0,009 - SOLUÇÃO INJETÁVEL - SISTEMA FECHADO - FRASCO 100,00 ML - BR0268236
79	10.000,000	FRASC	15308	CLORETO DE SÓDIO - 0,009 - SOLUÇÃO NASAL - FRASCO 30 ML - BR0375474 - CLORETO DE SÓDIO - 0,009 - SOLUÇÃO NASAL - FRASCO 30 ML - BR0375474
80	600,000	FRASC	15307	CLORETO DE SÓDIO - 0,2 - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML - BR0267574 - CLORETO DE SÓDIO - 0,2 - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML - BR0267574
81	30.000,000	COMPR	2687	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO - 100 MG - COMPRIMIDO - COMPRIMIDO - BR0267638 - CLORPROMAZINA, CLORIDRATO - 100 MG - COMPRIMIDO - COMPRIMIDO - BR0267638
82	20.000,000	COMPR	22536	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO - 25 MG - COMPRIMIDO - COMPRIMIDO - BR0267635 - CLORPROMAZINA, CLORIDRATO - 25 MG - COMPRIMIDO - COMPRIMIDO - BR0267635
83	200,000	AMPOL	14799	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO - 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO - AMPOLA 5 ML - BR0268069 - CLORPROMAZINA, CLORIDRATO - 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO - AMPOLA 5 ML - BR0268069
84	8.000,000	BISNA	2690	DEXAMETASONA - 0,001 - CREME - BISNAGA 10 G - BR0267643 - DEXAMETASONA - 0,001 - CREME - BISNAGA 10 G - BR0267643
85	10.000,000	FRASC	2692	DEXAMETASONA - 0,1 MG/ML - ELIXIR - FRASCO 100 ML - BR0268243 - DEXAMETASONA - 0,1 MG/ML - ELIXIR - FRASCO 100 ML - BR0268243
86	600,000	FRASC	9250	DEXAMETASONA - 1 MG/ML - SUSPENÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 5 ML - BR0444337 - DEXAMETASONA - 1 MG/ML - SUSPENÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 5 ML - BR0444337
87	40.000,000	COMPR	15310	DEXAMETASONA - 4 MG - COMPRIMIDO - COMPRIMIDO - BR0269388 - DEXAMETASONA - 4 MG - COMPRIMIDO - COMPRIMIDO - BR0269388



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

P.M. CAARAPÓ-MS

Pág. nº _____

88	8.000,000	AMPOL	2691	DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO - 4 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO- AMPOLA 2,5 ML - BR0292427 - DEXAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO - 4 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO- AMPOLA 2,5 ML - BR0292427
89	12.000,000	FRASC	2694	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO - 0,4 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 100 ML - BR0267646 - DEXCLORFERINAMINA ELIXIR 0,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL 100 ML- FRASCO
90	90.000,000	COMPR	2693	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO - 2 MG - COMPRIMIDO - COMPRIMIDO - BR0267645 - DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO - 2 MG - COMPRIMIDO - COMPRIMIDO - BR0267645
91	70.000,000	COMPR	2695	DIAZEPAM - 10 MG - COMPRIMIDO - COMPRIMIDO - BR0267197 - DIAZEPAM - 10 MG - COMPRIMIDO - COMPRIMIDO - BR0267197
92	500,000	AMPOL	8243	DIAZEPAM - 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML - BR0267194 - DIAZEPAM - 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML - BR0267194
93	8.000,000	AMPOL	2697	DICLOFENACO SÓDICO - 25 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 3 ML - BR0271003 - DICLOFENACO SÓDICO - 25 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 3 ML - BR0271003
94	100.000,000	COMPR	4187	DICLOFENACO SÓDICO - 50 MG - COMPRIMIDO - COMPRIMIDO - BR0271000 - DICLOFENACO SÓDICO - 50 MG - COMPRIMIDO - COMPRIMIDO - BR0271000
95	30.000,000	COMPR	2698	DIGOXINA - 0,25 MG - COMPRIMIDO - COMPRIMIDO - BR0267647 - DIGOXINA - 0,25 MG - COMPRIMIDO - COMPRIMIDO - BR0267647
96	3.000,000	AMPOL	9251	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA + GLICOSE + FRUTOSE - 3 + 5 + 100 + 100 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML - BR0272336 - DIMENIDRINATO 30MG + PIRIDOXINA 50MG + GLICOSE 1000MG + FRUTOSE 1000MG B6 DL 10ML SOLUÇÃO INJETAVEL ENDOVENOSO
97	5.000,000	FRASC	2700	DIMETICONA 75MG/ML SOLUÇÃO ORAL / GOTAS 10 ML- FRASCO - DIMETICONA 75MG/ML SOLUÇÃO ORAL / GOTAS 10 ML- FRASCO
98	20.000,000	AMPOL	282	DIPIRONA SÓDICA - 500 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML - BR0268252 - DIPIRONA SÓDICA - 500 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML - BR0268252
99	25.000,000	FRASC	2703	DIPIRONA SÓDICA - 500 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 10 ML - BR0267205 - DIPIRONA SÓDICA 500 MG SOLUÇÃO ORAL / GOTAS 10 ML- FRASCO



100	10.000,000	COMPR	17352	DIVALPROATO DE SÓDIO - 500 MG - COMPRIMIDO - COMPRIMIDO - BR0272589 - DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG (EQUIV. A 500 MG ÁCIDO VALPRÓICO) - COMPRIMIDO
101	20.000,000	COMPR	15325	DOXAZOSINA, MESILATO - 2 MG - COMPRIMIDO - COMPRIMIDO - BR0268493 - DOXAZOSINA, MESILATO - 2 MG - COMPRIMIDO - COMPRIMIDO - BR0268493
102	200.000,000	COMPR	15323	ENALAPRIL, MALEATO - 10 MG - COMPRIMIDO - COMPRIMIDO - BR0267651 - ENALAPRIL, MALEATO - 10 MG - COMPRIMIDO - COMPRIMIDO - BR0267651
103	2.000,000	AMPOL	28031	EPINEFRINA, - 1MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1,00 ML - BR0268255 - EPINEFRINA, - 1MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1,00 ML - BR0268255
104	1.000,000	UN	28032	ERITROMICINA, ESTOLATO, - 50 MG/ML, - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 60,00 ML - BR0269998 - ERITROMICINA, ESTOLATO, - 50 MG/ML, - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 60,00 ML - BR0269998
105	180.000,000	COMPR	22537	ESCITALOPRAM, OXALATO - 10 MG - COMPRIMIDO - COMPRIMIDO - BR0291770 - ESCITALOPRAM, OXALATO - 10 MG - COMPRIMIDO - COMPRIMIDO - BR0291770
106	100.000,000	COMPR	2675	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO - 10 MG - COMPRIMIDO - COMPRIMIDO - BR0267283 - BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA (HIOSCINA) 10 MG -COMPRIMIDO
107	4.000,000	AMPOL	2670	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO - 20 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML - BR0267282 - ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO - 20 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML - BR0267282
108	6.000,000	AMPOL	2671	ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA - 4 + 500 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML - BR0270621 - ESCOPOLAMINA, BUTILBROMETO + DIPIRONA SÓDICA - 4 + 500 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML - BR0270621
109	20.000,000	COMPR	28033	ESPIRONOLACTONA, - 100 MG - COMPRIMIDO - COMPRIMIDO - BR0267654 - ESPIRONOLACTONA, - 100 MG - COMPRIMIDO - COMPRIMIDO - BR0267654
110	100.000,000	COMPR	4189	ESPIRONOLACTONA - 25 MG - COMPRIMIDO - COMPRIMIDO - BR0267653 - ESPIRONOLACTONA - 25 MG - COMPRIMIDO - COMPRIMIDO - BR0267653
111	600,000	BISNA	15313	ESTRIOL - 1 MG/G - CREME VAGINAL - BISNAGA 50 G - BR0267208 - ESTRIOL 1 MG/G CREME VAGINAL 50 GR;
112	1.500,000	DRAGE	5958	ESTROGÊNIO CONJUGADOS - 0,3 MG - DRÁGEA - DRÁGEA - BR0356602 - ESTROGÊNIO CONJUGADOS - 0,3 MG - DRÁGEA - DRÁGEA - BR0356602



113	25.000,000	CAPSU	15337	EXTRATO MEDICINAL, GLYCINE MAX (L.) MERRIL, - 150 MG - CÁPSULA - CÁPSULA - BR0395620 - EXTRATO MEDICINAL, GLYCINE MAX (L.) MERRIL, - 150 MG - CÁPSULA - CÁPSULA - BR0395620
114	10.000,000	FRASC	5966	EXTRATO MEDICINAL, GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.), - 60 MG/ML, - XAROPE - FRASCO 120,00 ML - BR0437668 - EXTRATO MEDICINAL, GUACO (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.), - 60 MG/ML, - XAROPE - FRASCO 120,00 ML - BR0437668
115	200,000	FRASC	15309	FENILEFRINA + TETRACAINA - 1 + 10 MG/ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 10 ML - BR0396853 - FENILEFRINA + TETRACAINA - 1 + 10 MG/ML - SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 10 ML - BR0396853
116	90.000,000	COMPR	2707	FENITOÍNA SÓDICA - 100 MG - COMPRIMIDO - COMPRIMIDO - BR0267657 - FENITOÍNA SÓDICA - 100 MG - COMPRIMIDO - COMPRIMIDO - BR0267657
117	400,000	AMPOL	8244	FENITOÍNA SÓDICA - 50 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML - BR0267107 - FENITOÍNA SÓDICA - 50 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML - BR0267107
118	100.000,000	COMPR	2708	FENOBARBITAL - 100 MG - COMPRIMIDO - COMPRIMIDO - BR0267660 - FENOBARBITAL - 100 MG - COMPRIMIDO - COMPRIMIDO - BR0267660
119	500,000	AMPOL	8245	FENOBARBITAL 100 MG/ML 2 MLFENOBARBITAL - 100 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML - BR0300725 - FENOBARBITAL 100 MG/ML 2 MLFENOBARBITAL - 100 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML - BR0300725
120	3.000,000	FRASC	2709	FENOBARBITAL - 40 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 20 ML - BR0300723 - FENOBARBITAL - 40 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 20 ML - BR0300723
121	300,000	AMPOL	22541	FENTANILA, CITRATO - 0,05 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML - BR0271950 - FENTANILA, CITRATO - 0,05 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML - BR0271950
122	10.000,000	COMPR	15314	FINASTERIDA - 5 MG - COMPRIMIDO - COMPRIMIDO - BR0275963 - FINASTERIDA - 5 MG - COMPRIMIDO - COMPRIMIDO - BR0275963
123	500,000	AMPOL	2710	FITOMENADIONA - 10 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML IV - BR0292399 - FITOMENADIONA - 10 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML IV - BR0292399
124	30.000,000	CAPSU	5959	FLUCONAZOL - 150 MG - CÁPSULA - CÁPSULA - BR0267662 - FLUCONAZOL - 150 MG - CÁPSULA - CÁPSULA - BR0267662
125	50,000	FRASC	23809	FLUCONAZOL - 2 MG/ML - SOL INJ (FR) - FRASCO 100 ML - BR0271116 - FLUCONAZOL - 2 MG/ML - SOL INJ (FR) - FRASCO 100 ML - BR0271116



126	100.000,000	COMPR	15315	FLUNARIZINA, DICLORIDRATO - 10 MG - COMPRIMIDO - COMPRIMIDO - BR0272478 - FLUNARIZINA, DICLORIDRATO - 10 MG - COMPRIMIDO - COMPRIMIDO - BR0272478
127	300.000,000	COMPR	4191	FLUOXETINA, CLORIDRATO - 20 MG - COMPRIMIDO - COMPRIMIDO - BR0273009 - FLUOXETINA, CLORIDRATO - 20 MG - COMPRIMIDO - COMPRIMIDO - BR0273009
128	2.000,000	AMPOL	8173	FUROSEMIDA - 10 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML - BR0267666 - FUROSEMIDA - 10 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML - BR0267666
129	130.000,000	COMPR	2712	FUROSEMIDA - 40 MG - COMPRIMIDO - COMPRIMIDO - BR0267663 - FUROSEMIDA - 40 MG - COMPRIMIDO - COMPRIMIDO - BR0267663
130	40.000,000	CAPSU	23821	GABAPENTINA 300MG - CPS - GABAPENTINA 300MG - CPS
131	1.500,000	FRASC	9252	GENTAMICINA, SULFATO 5MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML - GENTAMICINA, SULFATO 5MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA 5ML
132	300.000,000	COMPR	4192	GLIBENCLAMIDA 5 MG CPR COMPRIMIDO - GLIBENCLAMIDA 5 MG CPR COMPRIMIDO
133	200.000,000	COMPR	15317	GLICLAZIDA - 30 MG, - LIBERAÇÃO PROLONGADA - COMPRIMIDO - COMPRIMIDO - BR0442754 - GLICLAZIDA - 30 MG, - LIBERAÇÃO PROLONGADA - COMPRIMIDO - COMPRIMIDO - BR0442754
134	2.000,000	AMPOL	2714	GLICOSE - 0,25 - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML - BR0267540 - GLICOSE - 0,25 - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML - BR0267540
135	2.000,000	AMPOL	5961	GLICOSE - 0,5 - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML - BR0267541 - GLICOSE - 0,5 - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 10 ML - BR0267541
136	80.000,000	COMPR	2715	HALOPERIDOL - 5 MG - COMPRIMIDO - COMPRIMIDO - BR0267669 - HALOPERIDOL - 5 MG - COMPRIMIDO - COMPRIMIDO - BR0267669
137	1.000,000	AMPOL	13211	HALOPERIDOL - 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML - BR0292196 - HALOPERIDOL - 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML - BR0292196
138	2.000,000	AMPOL	9254	HALOPERIDOL, DECANOATO - 50 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML - BR0292194 - HALOPERIDOL, DECANOATO - 50 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML - BR0292194
139	1.000,000	AMPOL	5962	HEPARINA SÓDICA - 20.000 UI/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 0,25 ML - BR0448983 - HEPARINA SOLUÇÃO INJETÁVEL SUBCUTANEA 5000 UI/0,25 ML AMPOLA
140	300.000,000	COMPR	2716	HIDROCLOROTIAZIDA - 25 MG - COMPRIMIDO - COMPRIMIDO - BR0267674 - HIDROCLOROTIAZIDA - 25 MG - COMPRIMIDO - COMPRIMIDO - BR0267674



141	3.000,000	INJET	2717	HIDROCORTISONA, SAL ACETATO, - 500 MG - PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA - BR0342132 - HIDROCORTISONA, SAL ACETATO, - 500 MG - PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL - FRASCO-AMPOLA - BR0342132
142	5.000,000	FRASC	15318	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO - 61,5 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 100 ML - BR0340783 - HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO - 61,5 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 100 ML - BR0340783
143	200,000	FRASC	23810	HIDROXIQUINOLINA, BORATO + TROLAMINA - 0,04 + 140 MG/ML - SOLUÇÃO OTOLÓGICA - FRASCO 8 ML - BR0278265 - HIDROXIQUINOLINA, BORATO + TROLAMINA - 0,04 + 140 MG/ML - SOLUÇÃO OTOLÓGICA - FRASCO 8 ML - BR0278265
144	20.000,000	FRASC	14792	IBUPROFENO - 50 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 30 ML - BR 0294643 - IBUPROFENO - 50 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 30 ML - BR 0294643
145	400.000,000	COMPR	15319	IBUPROFENO - 600 MG - COMPRIMIDO - COMPRIMIDO - BR0267676 - IBUPROFENO - 600 MG - COMPRIMIDO - COMPRIMIDO - BR0267676
146	200,000	AMPOL	15320	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO (D) - 150 MCG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA 2 ML - BR448984 - IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO (D) - 150 MCG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO AMPOLA 2 ML - BR448984
147	1.000,000	FRASC	2669	IPRATRÓPIO, BROMETO - 0,25 MG/ML - SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO - FRASCO 20 ML - BR0268331 - IPRATRÓPIO, BROMETO - 0,25 MG/ML - SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO - FRASCO 20 ML - BR0268331
148	6.000,000	COMPR	28034	ISOSSORBIDA, MONONITRATO - 20 MG - COMPRIMIDO - COMPRIMIDO - BR0273400 - ISOSSORBIDA, MONONITRATO - 20 MG - COMPRIMIDO - COMPRIMIDO - BR0273400
149	12.000,000	COMPR	5967	ISOSSORBIDA, MONONITRATO - 40 MG - COMPRIMIDO - COMPRIMIDO - BR0273401 - ISOSSORBIDA, MONONITRATO - 40 MG - COMPRIMIDO - COMPRIMIDO - BR0273401
150	200,000	COMPR	23811	ITRACONAZOL - 100 MG - CÁPSULA - CÁPSULA - BR0268861 - ITRACONAZOL - 100 MG - CÁPSULA - CÁPSULA - BR0268861
151	100,000	FRASC	23812	ITRACONAZOL - 10 MG/ML - SUSP ORAL (FR) - FRASCO 150 ML - BR0394789 - ITRACONAZOL - 10 MG/ML - SUSP ORAL (FR) - FRASCO 150 ML - BR0394789
152	10.000,000	COMPR	14383	IVERMECTINA - 6 MG - COMPRIMIDO - COMPRIMIDO - BR 0376767 - IVERMECTINA - 6 MG - COMPRIMIDO - COMPRIMIDO - BR 0376767



153	15.000,000	COMPR	8868	LEVODOPA + BENSERAZIDA - 200 + 50 MG - COMPRIMIDO - COMPRIMIDO - BR0270126 - LEVODOPA + BENSERAZIDA - 200 + 50 MG - COMPRIMIDO - COMPRIMIDO - BR0270126
154	15.000,000	COMPR	5963	LEVODOPA + CARBIDOPA - 250 + 25 MG - COMPRIMIDO - COMPRIMIDO - BR0270130 - LEVODOPA + CARBIDOPA - 250 + 25 MG - COMPRIMIDO - COMPRIMIDO - BR0270130
155	20.000,000	COMPR	18046	LEVOMEPROMAZINA, MALEATO - 25 MG - COMPRIMIDO - COMPRIMIDO - BR0268128 - LEVOMEPROMAZINA, MALEATO - 25 MG - COMPRIMIDO - COMPRIMIDO - BR0268128
156	2.000,000	COMPR	28035	LEVONORGESTREL - 0,75MG - COMPRIMIDO - COMPRIMIDO - BR0268956 - LEVONORGESTREL - 0,75MG - COMPRIMIDO - COMPRIMIDO - BR0268956
157	2.000,000	CARTE	2722	LEVONORGESTREL, ASSOCIADO AO ETINILESTRADIOL, - 0,15 MG + 0,03 MG, - EM BLISTER CALENDÁRIO - BLISTER - BR0448804 - LEVONORGESTREL, ASSOCIADO AO ETINILESTRADIOL, - 0,15 MG + 0,03 MG, - EM BLISTER CALENDÁRIO - BLISTER - BR0448804
158	40.000,000	COMPR	28036	LEVOTIROXINA SÓDICA - 100 MCG - COMPRIMIDO - COMPRIMIDO - BR0268125 - LEVOTIROXINA SÓDICA - 100 MCG - COMPRIMIDO - COMPRIMIDO - BR0268125
159	40.000,000	COMPR	23816	LEVOTIROXINA SÓDICA - 125 MCG - COMPRIMIDO - COMPRIMIDO - BR0268860 - LEVOTIROXINA SÓDICA - 125 MCG - COMPRIMIDO - COMPRIMIDO - BR0268860
160	40.000,000	COMPR	23817	LEVOTIROXINA SÓDICA - 37,5 MG - COMPRIMIDO - COMPRIMIDO - BR0437374 - LEVOTIROXINA SÓDICA - 37,5 MG - COMPRIMIDO - COMPRIMIDO - BR0437374
161	80.000,000	COMPR	5964	LEVOTIROXINA SÓDICA - 50 MCG - COMPRIMIDO - COMPRIMIDO - BR0268123 - LEVOTIROXINA SÓDICA - 50 MCG - COMPRIMIDO - COMPRIMIDO - BR0268123
162	2.000,000	BISNA	5841	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO - 0,02 - GELÉIA - BISNAGA 30 G - BR0269846 - LIDOCAÍNA, CLORIDRATO - 0,02 - GELÉIA - BISNAGA 30 G - BR0269846
163	2.000,000	FRASC	28037	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, - 0,02 - SOLUÇÃO INJETÁVEL - SEM VASO - FRASCO 20 ML - BR0269843 - LIDOCAÍNA CLORIDRATO, - 0,02 - SOLUÇÃO INJETÁVEL - SEM VASO - FRASCO 20 ML - BR0269843
164	1.000,000	FRASC	4210	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO - 10MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO 20 ML - BR0269842 - LIDOCAÍNA, CLORIDRATO - 10MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - FRASCO 20 ML - BR0269842



165	15.000,000	FRASC	15324	LORATADINA - 1 MG/ML - XAROPE - FRASCO 100 ML - BR0273467 - LORATADINA - 1 MG/ML - XAROPE - FRASCO 100 ML - BR0273467
166	1.000,000	COMPR	28038	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO, - 10 MG - COMPRIMIDO - COMPRIMIDO - BR0271445 - MEDROXIPROGESTERONA ACETATO, - 10 MG - COMPRIMIDO - COMPRIMIDO - BR0271445
167	1.000,000	AMPOL	2725	MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO - 150 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML - BR0292228 - MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO - 150 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML - BR0292228
168	150.000,000	COMPR	4197	METFORMINA, CLORIDRATO - 500 MG - COMPRIMIDO - COMPRIMIDO - BR0267690 - METFORMINA, CLORIDRATO - 500 MG - COMPRIMIDO - COMPRIMIDO - BR0267690
169	350.000,000	COMPR	2726	METFORMINA, CLORIDRATO - 850 MG - COMPRIMIDO - COMPRIMIDO - BR0267691 - METFORMINA, CLORIDRATO - 850 MG - COMPRIMIDO - COMPRIMIDO - BR0267691
170	100.000,000	COMPR	6368	METILDOPA - 250 MG - COMPRIMIDO - COMPRIMIDO - BR0267689 - METILDOPA - 250 MG - COMPRIMIDO - COMPRIMIDO - BR0267689
171	20.000,000	COMPR	27285	METILFENIDATO, CLORIDRATO - 10 MG - COMPRIMIDO - COMPRIMIDO - BR0272320 - METILFENIDATO, CLORIDRATO - 10 MG - COMPRIMIDO - COMPRIMIDO - BR0272320
172	60.000,000	COMPR	2727	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO - 10 MG - COMPRIMIDO - COMPRIMIDO - BR0267312 - METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO - 10 MG - COMPRIMIDO - COMPRIMIDO - BR0267312
173	5.000,000	AMPOL	2728	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO - 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML - BR0267310 - METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO - 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML - BR0267310
174	100.000,000	COMPR	28039	METOPROLOL, SAL SUCCINATO, - 50 MG, - COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA - COMPRIMIDO - BR0276657 - METOPROLOL, SAL SUCCINATO, - 50 MG, - COMPRIMIDO LIBERAÇÃO PROLONGADA - COMPRIMIDO - BR0276657
175	150.000,000	COMPR	8183	METOPROLOL, SUCCINATO - 25 MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA - COMPRIMIDO - BR0276656 - METOPROLOL, SUCCINATO - 25 MG - COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA - COMPRIMIDO - BR0276656
176	2.000,000	BISNA	8176	METRONIDAZOL - 100 MG/G - CREME VAGINAL, COM APLICADOR - BISNAGA 50 G - BR0345300 - METRONIDAZOL - 100 MG/G - CREME VAGINAL, COM APLICADOR - BISNAGA 50 G - BR0345300



177	60.000,000	COMPR	2730	METRONIDAZOL - 250 MG - COMPRIMIDO - COMPRIMIDO - BR0267717 - METRONIDAZOL - 250 MG - COMPRIMIDO - COMPRIMIDO - BR0267717
178	1.000,000	FRASC	2731	METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL) - 40 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 100 ML - BR0266863 - METRONIDAZOL (BENZOILMETRONIDAZOL) - 40 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 100 ML - BR0266863
179	1.000,000	BISNA	1726	MICONAZOL, NITRATO - 0,02 - CREME VAGINAL - BISNAGA 80 G - BR0268162 - MICONAZOL, NITRATO - 0,02 - CREME VAGINAL - BISNAGA 80 G - BR0268162
180	3.000,000	BISNA	14803	MICONAZOL, NITRATO - 20MG/G - CREME - BISNAGA 80 G - BR0268286 - MICONAZOL, NITRATO - 20MG/G - CREME - BISNAGA 80 G - BR0268286
181	200,000	AMPOL	22540	MIDAZOLAM, CLORIDRATO - 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 3 ML - BR0268481 - MIDAZOLAM, CLORIDRATO - 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 3 ML - BR0268481
182	300,000	AMPOL	16743	MORFINA, SULFATO - 10 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML - BR0304871 - MORFINA, SULFATO - 10 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML - BR0304871
183	12.000,000	BISNA	2733	NEOMICINA + BACITRACINA - 5 + 250 MG + UI/G - POMADA - BISNAGA 10 G - BR0273167 - NEOMICINA 0,5 %+ BACITRACINA 250 UI POMADA BISNAGA 10 GR
184	120.000,000	COMPR	310	NIFEDIPINO - 10 MG - COMPRIMIDO - COMPRIMIDO - BR0267728 - NIFEDIPINO - 10 MG - COMPRIMIDO - COMPRIMIDO - BR0267728
185	60.000,000	COMPR	28040	NIFEDIPINO - 20 MG - COMPRIMIDO - COMPRIMIDO - BR0267729 - NIFEDIPINO - 20 MG - COMPRIMIDO - COMPRIMIDO - BR0267729
186	150.000,000	COMPR	18047	NIMESULIDA - 100 MG - COMPRIMIDO - COMPRIMIDO - BR0273710 - NIMESULIDA - 100 MG - COMPRIMIDO - COMPRIMIDO - BR0273710
187	2.000,000	FRASC	2736	NISTATINA - 100.000 UI/ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 50 ML - BR0267378 - NISTATINA - 100.000 UI/ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 50 ML - BR0267378
188	5.000,000	BISNA	8177	NISTATINA - 25.000 UI/G - CREME VAGINAL - BISNAGA 60 G - BR0266788 - NISTATINA - 25.000 UI/G - CREME VAGINAL - BISNAGA 60 G - BR0266788
189	25.000,000	CAPSU	4198	NITROFURANTOÍNA - 100 MG - CÁPSULA - CÁPSULA - BR0268273 - NITROFURANTOÍNA - 100 MG - CÁPSULA - CÁPSULA - BR0268273



190	500,000	CARTE	2738	NORETISTERONA - 0,35 MG, - EM BLISTER CALENDÁRIO - BLISTER - BR0448808 - NORETISTERONA - 0,35 MG, - EM BLISTER CALENDÁRIO - BLISTER - BR0448808
191	1.000,000	AMPOL	2739	NORETISTERONA, ENANTATO DE + ESTRADIOL, VALERATO - 50 + 5 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML - BR0270846 - NORETISTERONA 50 MG + ESTRADIOL 5 MG SOLUÇÃO INJETÁVEL- AMPOLA
192	20.000,000	CAPSU	13206	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO - 25 MG - CÁPSULA - CÁPSULA - BR0271606 - NORTRIPTILINA, CLORIDRATO - 25 MG - CÁPSULA - CÁPSULA - BR0271606
193	600,000	FRASC	5968	ÓLEO MINERAL (VASELINA LÍQUIDA / PETROLATO) - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 100 ML - BR0233632 - ÓLEO MINERAL (VASELINA LÍQUIDA / PETROLATO) - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 100 ML - BR0233632
194	240.000,000	CAPSU	2741	OMEPRAZOL - 20 MG - CÁPSULA - CÁPSULA - BR0267712 - OMEPRAZOL - 20 MG - CÁPSULA - CÁPSULA - BR0267712
195	1.200,000	AMPOL	16741	OMEPRAZOL - PÓ PARA SOLUÇÃO - FRASCOAMPOLA - BR0268160 - OMEPRAZOL - PÓ PARA SOLUÇÃO - FRASCOAMPOLA - BR0268160
196	6.000,000	BISNA	2743	OXIDO DE ZINCO ASSOCIADO POMADA 45 GR- BISNAGAÓXIDO DE ZINCO + COLECALCIFEROL + RETINOL - 100 + 1000 + 40 MG + UI/G - POMADA - BISNAGA 45 G - BR0401411 - OXIDO DE ZINCO ASSOCIADO POMADA 45 GR- BISNAGAÓXIDO DE ZINCO + COLECALCIFEROL + RETINOL - 100 + 1000 + 40 MG + UI/G - POMADA - BISNAGA 45 G - BR0401411
197	12.000,000	FRASC	2744	PARACETAMOL - 200 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 15 ML - BR0267777 - PARACETAMOL - 200 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 15 ML - BR0267777
198	250.000,000	COMPR	2745	PARACETAMOL 500 MG - COMPRIMIDOPARACETAMOL - 500 MG - COMPRIMIDO - COMPRIMIDO - BR0267778 - PARACETAMOL 500 MG - COMPRIMIDOPARACETAMOL - 500 MG - COMPRIMIDO - COMPRIMIDO - BR0267778
199	75.000,000	COMPR	23804	PARACETAMOL + DICLOFENACO DE SÓDIO + CARISOPRODOL + CAFEÍNA - 300 MG + 50 MG + 125 MG + 30 MG - COMPRIMIDO - COMPRIMIDO - BR0270917 - PARACETAMOL + DICLOFENACO DE SÓDIO + CARISOPRODOL + CAFEÍNA - 300 MG + 50 MG + 125 MG + 30 MG - COMPRIMIDO - COMPRIMIDO - BR0270917



200	90.000,000	COMPR	18042	PAROXETINA, CLORIDRATO - 20 MG - COMPRIMIDO - COMPRIMIDO - BR0273940 - PAROXETINA, CLORIDRATO - 20 MG - COMPRIMIDO - COMPRIMIDO - BR0273940
201	1.500,000	FRASC	4200	PERMETRINA - 50 MG/ML - LOÇÃO - FRASCO 60 ML - BR0363597 - PERMETRINA - 50 MG/ML - LOÇÃO - FRASCO 60 ML - BR0363597
202	500,000	AMPOL	14381	PETIDINA - 50 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML - BR0272329 - PETIDINA - 50 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML - BR0272329
203	1.000,000	AMPOL	14804	PIRACETAM - 200 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML - BR0275121 - PIRACETAM - 200 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 5 ML - BR0275121
204	8.000,000	FRASC	2746	POLIVITAMÍNICO DO COMPLEXO B (B1, B2, B3, B6, B12) - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 100 ML - BR0396695 - POLIVITAMÍNICO DO COMPLEXO B (B1, B2, B3, B6, B12) - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 100 ML - BR0396695
205	15.000,000	FRASC	15328	PREDNISOLONA, FOSTATO SÓDICO 4,02 MG/ML (EQUIV. A 3 MGPREDNISOLONA - 3 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 60 ML - BR0448595 - PREDNISOLONA - 3 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 60 ML - BR0448595
206	30.000,000	COMPR	2748	PREDNISONA - 20 MG - COMPRIMIDO - COMPRIMIDO - BR0267743 - PREDNISONA - 20 MG - COMPRIMIDO - COMPRIMIDO - BR0267743
207	35.000,000	COMPR	2749	PREDNISONA - 5 MG - COMPRIMIDO - COMPRIMIDO - BR0267741 - PREDNISONA - 5 MG - COMPRIMIDO - COMPRIMIDO - BR0267741
208	30.000,000	CAPSU	23823	PREGABALINA - 150 MG - CÁPSULA - CÁPSULA - BR0392111 - PREGABALINA - 150 MG - CÁPSULA - CÁPSULA - BR0392111
209	40.000,000	CAPSU	23822	PREGABALINA - 75 MG - CÁPSULA - CÁPSULA - BR0388712 - PREGABALINA - 75 MG - CÁPSULA - CÁPSULA - BR0388712
210	60.000,000	COMPR	2750	PROMETAZINA, CLORIDRATO - 25 MG - COMPRIMIDO - COMPRIMIDO - BR0267768 - PROMETAZINA, CLORIDRATO - 25 MG - COMPRIMIDO - COMPRIMIDO - BR0267768
211	2.000,000	AMPOL	2751	PROMETAZINA, CLORIDRATO - 25 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML - BR0267769 - PROMETAZINA, CLORIDRATO - 25 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML - BR0267769
212	80.000,000	COMPR	2752	PROPRANOLOL, CLORIDRATO - 40 MG - COMPRIMIDO - COMPRIMIDO - BR0267772 - PROPRANOLOL, CLORIDRATO - 40 MG - COMPRIMIDO - COMPRIMIDO - BR0267772
213	150.000,000	COMPR	18093	QUETIAPINA, FUMARATO - 25 MG - COMPRIMIDO - COMPRIMIDO - BR0272831 - QUETIAPINA, FUMARATO - 25 MG - COMPRIMIDO - COMPRIMIDO - BR0272831



214	100,000	BISNA	14374	RETINOL + AMINOÁCIDOS + METIONINA + CLORANFENICOL - 10.000 UI + 25 + 5 + 5 MG/G - POMADA OFTÁLMICA - BISNAGA 3,5 G - BR0274918 - ACETATO DE RETINOL 10.000 UI + AMINOACIDOS 2,5% + METIONINA 0,5% + CLORANFENICOL 0,5% - POMADA OFTÁLMICA 3,5 G
215	1.500,000	FRASC	18112	RISPERIDONA - 1MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 30 ML - BR0284106 - RISPERIDONA - 1MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 30 ML - BR0284106
216	150.000,000	FRASC	23813	RISPERIDONA - 2 MG - COMPRIMIDO - COMPRIMIDO - BR0268149 - RISPERIDONA - 2 MG - COMPRIMIDO - COMPRIMIDO - BR0268149
217	18.000,000	ENVEL	2755	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (NACL 3,5 G + GLICOSE 20 G + CITRATO NA 2,9 G + KCL 1,5 G) - PÓ PARA SOLUÇÃO - ENVELOPE - BR0446103 - SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL (NACL 3,5 G + GLICOSE 20 G + CITRATO NA 2,9 G + KCL 1,5 G) - PÓ PARA SOLUÇÃO - ENVELOPE - BR0446103
218	2.000,000	FRASC	2758	SALBUTAMOL, SULFATO - 0,4 MG/ML - XAROPE - FRASCO 100 ML - BR0292331 - SALBUTAMOL, SULFATO - 0,4 MG/ML - XAROPE - FRASCO 100 ML - BR0292331
219	6.000,000	SPRAY	2756	SALBUTAMOL, SULFATO - 100 MCG/DOSE - AEROSSOL - FRASCO 200 DOSES - BR0294887 - SALBUTAMOL, SULFATO - 100 MCG/DOSE - AEROSSOL - FRASCO 200 DOSES - BR0294887
220	1.500,000	FRASC	23814	SALBUTAMOL, SULFATO - 5 MG/ML - SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO - FRASCO 10 ML - BR0268303 - SALBUTAMOL, SULFATO - 5 MG/ML - SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO - FRASCO 10 ML - BR0268303
221	12.000,000	COMPR	5969	SECNIDAZOL - 1.000 MG - COMPRIMIDO - COMPRIMIDO - BR0268299 - SECNIDAZOL - 1.000 MG - COMPRIMIDO - COMPRIMIDO - BR0268299
222	350.000,000	COMPR	13208	SERTRALINA, CLORIDRATO - 50 MG - COMPRIMIDO - COMPRIMIDO - BR0272365 - SERTRALINA, CLORIDRATO - 50 MG - COMPRIMIDO - COMPRIMIDO - BR0272365
223	240.000,000	COMPR	2759	SINVASTATINA - 20 MG - COMPRIMIDO - COMPRIMIDO - BR 0267747 - SINVASTATINA - 20 MG - COMPRIMIDO - COMPRIMIDO - BR 0267747
224	5.000,000	FRASC	1993	SORO FISIOLÓGICO - CLORETO DE SÓDIO - 0,009 - SOLUÇÃO INJETÁVEL - SISTEMA FECHADO - BOLSA 1000,00 ML - BR0268236 - SORO FISIOLÓGICO - CLORETO DE SÓDIO - 0,009 - SOLUÇÃO INJETÁVEL - SISTEMA FECHADO - BOLSA 1000,00 ML - BR0268236



225	8.000,000	FRASC	1994	SORO FISIOLÓGICO - CLORETO DE SÓDIO - 0,009 - SOLUÇÃO INJETÁVEL - SISTEMA FECHADO - FRASCO 250,00 ML - BR0268236 - SORO FISIOLÓGICO - CLORETO DE SÓDIO - 0,009 - SOLUÇÃO INJETÁVEL - SISTEMA FECHADO - FRASCO 250,00 ML - BR0268236
226	12.000,000	FRASC	1995	SORO FISIOLÓGICO - CLORETO DE SÓDIO - 0,009 - SOLUÇÃO INJETÁVEL - SISTEMA FECHADO - FRASCO 500,00 ML - BR0268236 - SORO FISIOLÓGICO - CLORETO DE SÓDIO - 0,009 - SOLUÇÃO INJETÁVEL - SISTEMA FECHADO - FRASCO 500,00 ML - BR0268236
227	1.500,000	FRASC	1996	SORO GLICOSADO - GLICOSE - 5%, - SOLUÇÃO INJETÁVEL - SISTEMA FECHADO - BOLSA 1000,00 ML - BR0270092 - SORO GLICOSADO - GLICOSE - 5%, - SOLUÇÃO INJETÁVEL - SISTEMA FECHADO - BOLSA 1000,00 ML - BR0270092
228	1.500,000	UN	28167	SORO GLICOSADO - GLICOSE - 5%, - SOLUÇÃO INJETÁVEL - SISTEMA FECHADO - FRASCO 100,00 ML - BR0270092 - SORO GLICOSADO - GLICOSE - 5%, - SOLUÇÃO INJETÁVEL - SISTEMA FECHADO - FRASCO 100,00 ML - BR0270092
229	1.500,000	FRASC	8181	SORO GLICOSADO - GLICOSE - 5%, - SOLUÇÃO INJETÁVEL - SISTEMA FECHADO - FRASCO 250,00 ML - BR0270092 - SORO GLICOSADO - GLICOSE - 5%, - SOLUÇÃO INJETÁVEL - SISTEMA FECHADO - FRASCO 250,00 ML - BR0270092
230	1.500,000	FRASC	1997	SORO GLICOSADO - GLICOSE - 5%, - SOLUÇÃO INJETÁVEL - SISTEMA FECHADO - FRASCO 500,00 ML - BR0270092 - SORO GLICOSADO - GLICOSE - 5%, - SOLUÇÃO INJETÁVEL - SISTEMA FECHADO - FRASCO 500,00 ML - BR0270092
231	5.000,000	FRASC	8182	SORO RINGER, ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, - SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - BOLSA 1000 ML - BR0303292 - SORO RINGER, ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, - SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - BOLSA 1000 ML - BR0303292
232	5.000,000	FRASC	19056	SORO RINGER, ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, - SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - BOLSA 250,00 ML - BR0303292 - SORO RINGER, ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, - SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - BOLSA 250,00 ML - BR0303292
233	8.000,000	FRASC	5898	SORO RINGER, ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, - SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - FRASCO 500,00 ML - BR0303292 - SORO RINGER, ASSOCIADO COM LACTATO DE SÓDIO, - SOLUÇÃO INJETÁVEL, SISTEMA FECHADO - FRASCO 500,00 ML - BR0303292



234	90.000,000	COMPR	2761	SSULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - 400 + 80 MG - COMPRIMIDO - COMPRIMIDO - BR0308882 - SSULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - 400 + 80 MG - COMPRIMIDO - COMPRIMIDO - BR0308882
235	300,000	POTE	4284	SULFADIAZINA DE PRATA - 0,01 - CREME - POTE 400 G - BR0272089 - SULFADIAZINA DE PRATA - 0,01 - CREME - POTE 400 G - BR0272089
236	1.800,000	FRASC	2760	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - 40 + 8 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 100 ML - BR0308884 - SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA - 40 + 8 MG/ML - SUSPENSÃO ORAL - FRASCO 100 ML - BR0308884
237	3.000,000	FRASC	5972	SULFATO FERROSO (25 MG/ML DE FERRO ELEMENTAR) - 125 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 50 ML - BR0292345 - SULFATO FERROSO (25 MG/ML DE FERRO ELEMENTAR) - 125 MG/ML - SOLUÇÃO ORAL - FRASCO 50 ML - BR0292345
238	150.000,000	COMPR	2762	SULFATO FERROSO (40 MG DE FERRO ELEMENTAR) - 40MG DE FERRO II - COMPRIMIDO - COMPRIMIDO - BR0292344 - SULFATO FERROSO (40 MG DE FERRO ELEMENTAR) - 40MG DE FERRO II - COMPRIMIDO - COMPRIMIDO - BR0292344
239	5.000,000	CAPSU	2763	TETRACICLINA, CLORIDRATO - 500 MG - COMPRIMIDO - COMPRIMIDO - BR0267393 - TETRACICLINA, CLORIDRATO - 500 MG - COMPRIMIDO - COMPRIMIDO - BR0267393
240	10.000,000	COMPR	23819	TIAMAZOL - 10 MG - COMPRIMIDO - COMPRIMIDO - BR0287824 - TIAMAZOL - 10 MG - COMPRIMIDO - COMPRIMIDO - BR0287824
241	10.000,000	COMPR	23818	TIAMAZOL - 5 MG - COMPRIMIDO - COMPRIMIDO - BR0273700 - TIAMAZOL - 5 MG - COMPRIMIDO - COMPRIMIDO - BR0273700
242	30.000,000	COMPR	15330	TIAMINA, CLORIDRATO - 300 MG - COMPRIMIDO - COMPRIMIDO - BR0272341 - TIAMINA, CLORIDRATO - 300 MG - COMPRIMIDO - COMPRIMIDO - BR0272341
243	600,000	UN	16386	TIMOLOL, MALEATO - 0,005 - SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 5 ML - BR0272581 - TIMOLOL, MALEATO - 0,005 - SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 5 ML - BR0272581
244	100,000	UN	16387	TOBRAMICINA - 0,003 - SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 5 ML - BR0271581 - TOBRAMICINA - 0,003 - SOLUÇÃO OFTÁLMICA - FRASCO 5 ML - BR0271581
245	3.000,000	AMPOL	14382	TRAMADOL, CLORIDRATO - 50 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML - BR0292382 - TRAMADOL, CLORIDRATO - 50 MG/ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 1 ML - BR0292382
246	40.000,000	COMPR	5941	VARFARINA SÓDICA - 5 MG - COMPRIMIDO - COMPRIMIDO - BR0279269 - VARFARINA SÓDICA - 5 MG - COMPRIMIDO - COMPRIMIDO - BR0279269



247	6.000,000	AMPOL	2689	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1, B2, B3, B6, B12) - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML - BR0272093 - VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1, B2, B3, B6, B12) - SOLUÇÃO INJETÁVEL - AMPOLA 2 ML - BR0272093
248	160.000,000	COMPR	18045	ZOLPIDEM, HEMITARTARATO - 10 MG - COMPRIMIDO - COMPRIMIDO - BR0278316 - ZOLPIDEM, HEMITARTARATO - 10 MG - COMPRIMIDO - COMPRIMIDO - BR0278316